Carta de serviços ao usuário

Fiscalização de maus-tratos aos animais (domésticos e silvestres)

Este serviço é destinado a orientar a guarda responsável dos animais visando ao seu máximo bem-estar, fiscalizar e coibir a prática de maus-tratos, prevista nos normativos das legislações vigentes.

Custo: Nenhum

O que é preciso: Abrir protocolo no 156. O munícipe também pode realizar denúncia de maus tratos através do serviço on-line da DEPA (Delegacia Eletrônica de Proteção Animal – Governo do estado de São Paulo). http://www.ssp.sp.gov.br/depa

Documentos necessários: Nenhum

Informações Fornecidas: Endereço, nome, telefone e caso haja possibilidade fotos que comprovem os maus-tratos e relato dos fatos (caso o protocolo seja aberto em anônimo, não é necessário nome e telefone).

Quem pode solicitar: Qualquer munícipe.

Unidade Responsável: Secretaria do Meio Ambiente - DEFBEA.

Processo: Recebimento do protocolo > Verificação de procedência dos fatos apresentados através de vistoria com registro fotográfico > O tutor é devidamente orientado e dado um prazo para a adequação de conduta, com preenchimento de Termo de Orientação e, se for caso grave e configurar crime ambiental previsto legalmente é encaminhada denúncia para Polícia Militar Ambiental. A polícia tem o poder de realizar apreensões, confiscos e de aplicar multas.

Prazo: 72h (3 dias)

Arquivos: https://eouve.com.br/

Recolhimento de Animais Silvestres (não sinantrópicos)

Este serviço é destinado ao resgate de animais silvestres feridos, debilitados, doentes ou filhotes órfãos em vias e logradouros públicos do município, bem como àqueles que tenham entrado em residências, comércios ou indústrias.

ATENÇÃO: DEFBEA não retira ninhos de forros e telhados (é crime, previsto em lei, compete ao munícipe colocar telas para evitar a entrada e instalação dos animais) e não tem autorização para remanejar fauna silvestre!

Custo: Nenhum

O que é preciso: Abrir protocolo no 156.

Documentos necessários: Nenhum

Informações Fornecidas: Endereço, nome, telefone e caso haja possibilidade fotos e relato do fato (caso o protocolo seja aberto em anônimo, não é necessário nome e telefone).

Quem pode solicitar: Qualquer munícipe.

Unidade Responsável: Secretaria do Meio Ambiente - DEFBEA

Processo: Recebimento do protocolo > Análise dos equipamentos necessários à solicitação > Equipe realiza recolhimento do animal silvestre no local > Médica veterinária examina clinicamente o animal > Se estiver ferido, debilitado, doente ou for filhote é encaminhado para reabilitação à associação Mata Ciliar (Jundiaí) ou se estiver apto à soltura, sem necessidade de tratamentos, é devolvido ao habitat.

Prazo: 72h (3 dias)

Arquivos: https://eouve.com.br/

Recolhimento de carcaça de animais em vias públicas

Este serviço é destinado a retirar carcaças de animais de vias, praças e logradouros públicos de administração municipal.

Custo: Nenhum

O que é preciso: Abrir protocolo no 156.

Documentos necessários: Nenhum

Informações Fornecidas: Endereço, nome, telefone e caso haja possibilidade fotos (caso o

protocolo no 156 seja aberto em anônimo, não é necessário nome e telefone).

Quem pode solicitar: Qualquer munícipe.

Unidade Responsável: Secretaria do Meio Ambiente - DEFBEA.

Processo: Recebimento do protocolo > Análise dos equipamentos necessários à solicitação >

Prazo: 72h (3 dias)

Arquivos: https://eouve.com.br/

Recolhimento de cão e gato ferido, doente ou debilitado em vias públicas do município, sem tutor ou proprietário conhecido

Este serviço é destinado a resgatar e reabilitar o animal para adoção responsável.

Custo: Nenhum.

O que é preciso: Abrir protocolo no 156.

Documentos necessários: Nenhum.

Informações Fornecidas: Endereço, nome, telefone e caso haja possibilidade fotos e relato do fato (caso o protocolo no 156 seja aberto em anônimo, não é necessário nome e telefone).

Quem pode solicitar: Qualquer munícipe.

Unidade Responsável: Secretaria do Meio Ambiente - DEFBEA.

Processo: Recebimento do protocolo > Triagem dos fatos apresentados > Verificação de disponibilidade de vaga > Recolhimento do animal > Exame clínico médico veterinário

Prazo: 72h (3 dias)

Arquivos: https://eouve.com.br/

Para evitar a permanência de animais soltos em vias públicas é importante que os proprietários mantenham seus animais domiciliados, denunciem casos de abandono à Polícia (crime federal de maus tratos) e evitem alimentar cães ou outros animais em vias públicas.

O DEFBEA não é um abrigo municipal de animais, por isso não recolhe animais abandonados, priorizando aqueles sem tutores ou cuidadores em seu resgate seletivo, e deve atuar apenas como um local de passagem para estes, reabilitando e reinserindo-os na sociedade novamente por meio da adoção responsável. Nenhum abrigo oferece condições ideais e supre o bem-estar dos animais!!

IMPORTANTE: O PRAZO INFORMADO É O MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. AS DEMANDAS SÃO TRIADAS POR ORDEM DE ENTRADA, SUA NECESSIDADE DE RAPIDEZ RESOLUTIVA E AS EMERGÊNCIAS SÃO PRIORIDADES!!

O DEFBEA:

- Não realiza consulta veterinária/ eutanásia. Deve-se procurar consultório, clínica ou hospital veterinário.
- Não adota animais, ou seja, não pega animais de donos que não querem mais cuidar. Este ato de abandono é considerado crime (Lei Federal nº 9.605 de 1998, Art. 32).
- Não é abrigo de animais.
- Não retira cães de rua que entraram na residência, empresa ou condomínio, pois é de responsabilidade dos mesmos evitar a sua entrada.
- Não recolhe "cão comunitário" (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laço de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido).
- Não recolhe animais mortos em residências. O munícipe deverá trazê-lo ao DFBEA seguindo as orientações acima (desde que seja constatado morte natural sem zoonose).
- Não retira ou desfaz ninhos de animais silvestres (resolução SMA 48/26052014) é crime ambiental, passível de denúncia e penalização!!
- Não faz controle de animais sinantrópicos (ratos, morcegos, pulgas, carrapatos, baratas, aranhas, cobras peçonhentas, escorpião, formigas, abelhas, caramujo). Procedimento realizado pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ).
- Não recolhe animais com suspeita de zoonose (leptospirose, raiva, leishmaniose, etc)
- Não realiza campanha de vacinação anti-rábica. Atribuição da Unidade de Vigilância em Zoonose Secretaria Municipal de Saúde.
- Caso o animal cause algum transtorno por mordeduras, acidentes de trânsito, etc., o dono do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior (Código Civil Art. 936). Em caso de mordedura, a pessoa deve dirigir-se imediatamente à unidade básica de saúde mais próxima onde será realizado o registro. A UVZ é responsável por animais agressores.
- Casos de ocorrências com animais silvestres mortos deverão ser formalizados através da ouvidoria da Prefeitura (156), os quais serão encaminhados para UVZ para análise da causa da morte.